



JUNTA DE FREGUESIA DE
LOUSADO



**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO
DE BOLSAS DE ESTUDO
- FREGUESIA DE LOUSADO -**

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR**

Almeida
Luís
Elisabete Da
HF

NOTA JUSTIFICATIVA

De acordo com a Constituição da República Portuguesa no Capítulo III, Direitos e Deveres Culturais, o n.º 1 do art.º 73º " Todos têm direito à educação e à cultura", bem como o n.º 1 art.º 74º, " Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar", a Junta de Freguesia de Lousado, assume como um direito basilar no processo de eliminação das desigualdades socioeconómicas que ainda hoje pesam na sociedade portuguesa.

Atenta às contingências económicas que assolam muitas famílias da Freguesia, que poderão por em causa a prossecução dos estudos dos seus jovens e no âmbito de um conjunto de medidas de apoio social que as visam minorar, a Junta de Freguesia de Lousado pretende, com a atribuição de bolsas de estudo, reduzir as possibilidades de abandono e/ou insucesso escolar motivado por insuficiências económicas.

Temos consciência de que a verba da Bolsa a atribuir não são as desejáveis, mas pretende-se dar um simples sinal de atenção às grandes desigualdades socioeconómicas que caracterizam a nossa Sociedade, bem como poder perspetivar um Futuro melhor aos contemplados e família em que estão integrados.

Desta forma e ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais previsto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto da alínea h), do n.º 1, do artigo 16, da Lei 75/2013, 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Lousado apresenta o presente Regulamento da Atribuição de Bolsas de Estudo aos estudantes do Ensino Superior residentes na Freguesia de Lousado.





*Amig. do Bpoma.
Eh...
HF*

Capítulo I **Princípios Gerais**

Artigo 1º **Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas e princípios de atribuição de Bolsas de Estudo por parte da Junta de Freguesia de Lousado aos alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de Ensino Superior público ou privado, devidamente homologados pelo Ministério de Educação.
2. São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes inscritos em:
 - a) Ciclos de estudos conducentes ao grau de Licenciado;
 - b) Ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de Mestre.

Artigo 2º **Objetivos**

1. A atribuição de Bolsas de Estudo, para além da inequívoca ajuda financeira visam incentivar e motivar os jovens para o sucesso académico, promover e colaborar na formação de quadros técnicos superiores de residentes na Freguesia de Lousado, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3º **Bolsas de Estudo**

1. A Junta de Freguesia de Lousado atribui, mediante concurso, Bolsas de Estudo em cada Ano Letivo, a estudantes que se encontrem nas condições definidas no presente Regulamento.
2. O valor da Bolsa de Estudo é definido anualmente no Orçamento da Junta de Freguesia de acordo com a disponibilidade financeira da mesma.





REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FREGUESIA DE LOUSADO

Artigo 4º

Montante e Periodicidade

1. A Bolsa de Estudo a que se refere o presente Regulamento consubstancia um subsídio de natureza pecuniária a atribuir para um Ano Letivo, sendo o seu valor global definido anualmente no Orçamento da Junta de Freguesia.
2. O valor unitário das Bolsas de Estudo será decidido em conformidade com o número de Candidatos e o resultado do concurso.
3. A Bolsa de Estudo será paga de uma só vez, durante o mês de fevereiro mediante Transferência Bancária e efetuar para conta indicada pelo Bolseiro.
4. A Bolsa de Estudo destina-se ao Ano Letivo a iniciar no mês de setembro de cada ano.

Belemc.
Elisabete

Artigo 5º

Requisitos

1. Podem candidatar-se à atribuição da Bolsa de Estudo os estudantes que preenchem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Serem residentes na Freguesia de Lousado há mais de 2 (dois) anos devidamente comprovada;
 - b) Terem acesso garantido ao Ensino Superior;
 - c) Terem até 25 anos à data da candidatura.

Capítulo II

Da Candidatura

Artigo 6º

Apresentação da Candidatura

1. Tem legitimidade para efetuar a apresentação da Candidatura:
 - a) O estudante ou o seu representante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor de idade;





Artigo 7º

Formalização da Candidatura

Elisabete P.

1. Todas as Candidaturas a Bolsa de Estudo no âmbito do presente Regulamento, serão, obrigatoriamente, apresentadas em impresso próprio fornecido pela Junta de Freguesia de Loujado, acompanhado dos seguintes documentos (**Anexo I**):
 - a) Fotocópia do documento de identificação civil do estudante e do seu encarregado de educação, quando este for menor de idade;
 - b) Certificado de matrícula comprovativo da admissão ao estabelecimento de Ensino Superior do ano a que corresponde a matrícula;
 - c) Declaração comprovativa de residência há mais de 2 anos na Freguesia.
2. Existirão dois formatos de Candidaturas a Bolsas de Estudo:
 - a) Para os alunos com insuficiências económicas que se queiram candidatar a uma Bolsa de Estudo de valor mais elevado, os mesmos terão de se inscrever na plataforma <http://bolsas.famalicao.pt/>, e em simultâneo, candidatar-se à Bolsa de Estudo do Município de Famalicão e da Junta de Freguesia de Loujado;

O "Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo" está disponível no site da Juventude de Famalicão, em www.juventudefamalicao.org. Mais informações através do E-mail bolsasestudo@famalicao.pt ou através do contacto telefónico 252 314 582.
 - b) Para todos os outros Candidatos que se inscrevam na Junta de Freguesia de Loujado desde que cumpram obrigatoriamente com o estabelecido no nº 1 do presente artigo.

Artigo 8º

Divulgação e prazo de apresentação da Candidatura

1. A Junta de Freguesia de Loujado publicitará, mediante a afixação de Edital e divulgará através do Site da Freguesia, para cada Ano Letivo:
 - a) O período para a apresentação das Candidaturas;
 - b) O número de Bolsas atribuídas;
 - c) O montante individual das Bolsas atribuídas.





Capítulo III

O Júri

Artigo 9º

Constituição do Júri

1. O Júri responsável pela atribuição das Bolsas de Estudo é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Presidente do Executivo da Junta de Freguesia;
 - b) Presidente da Assembleia de Freguesia;
 - c) Um representante da segunda força política com assento na Assembleia de Freguesia.

Handwritten signatures and notes:
Elisabete Dias
Freguesia

Capítulo IV

Da Seleção

Artigo 10º

Citérios de Seleção

1. Os alunos que se candidatarem através da plataforma <http://bolsas.famalicao.pt/>, estão, em simultâneo, a candidatarem-se às Bolsas de Estudo da Freguesia de Lousado e a atribuição de Bolsas segue a ordem da lista do Município de Famalicão.
2. Os alunos que se candidatem apenas e só na Junta de Freguesia de Lousado, ficam automaticamente selecionados.

Capítulo V

Dos Direitos e dos Deveres

Artigo 11º

Deveres dos Bolseiros

1. Constituem deveres dos Bolseiros:





REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FREGUESIA DE LOUSADO

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Junta de Freguesia de Lousado no âmbito do processo de atribuição de Bolsas de Estudo;
- b) Participar no prazo de 30 dias à Junta de Freguesia qualquer alteração em relação aos requisitos de Candidatura à Bolsa;
- c) Usar de boa-fé em todas as declarações que presta;
- f) Informar a Junta de Freguesia da interrupção ou desistência da frequência do curso, quando o mesmo ocorrer por um período superior a um mês;

Artigo 12º

Direitos dos Bolseiros

- 1. Constituem dos direitos dos Bolseiros da Junta de Freguesia de Lousado:
 - a) Receber integralmente e dentro de prazos estipulados a Bolsa atribuída.
 - b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 13º

Cessão da Bolsa de Estudo

- 1. Constituem causa de cessão imediata da Bolsa de Estudo:
 - a) A prestação, por omissão ou inexatidão, de falsas declarações à Junta de Freguesia de Lousado por parte do candidato e/ou seu representante legal ou pelo encarregado de educação, quer no processo de Candidatura, quer ao longo do Ano Letivo a que se reporta a Bolsa de Estudo;
 - b) A alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
 - c) A desistência da frequência de curso, salvo se por motivo de força maior, devidamente comprovada;
 - d) Mudança de residência para outra Freguesia;
 - e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 11º.





REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FREGUESIA DE LOUSADO

Artigo 14º

Divulgação

1. A Junta de Freguesia de Lousado publicitará, mediante a afixação de Edital e divulgará através do Site da Freguesia, para cada Ano Letivo, as Listas de atribuição da Bolsa referentes ao concurso de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

*Am
Bp
lus
Eli
Bolsa
A*

Artigo 15º

Reclamação

1. Os candidatos que se considerem penalizados, poderão reclamar por escrito à Junta de Freguesia de Lousado no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da Lista de atribuição da Bolsa.
2. A Junta de Freguesia de Lousado pronunciar-se-á, relativamente ao ponto anterior, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de receção da reclamação;
3. A decisão final da autarquia não é passível de recurso.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 16º

Disposições Finais

1. O desconhecimento do presente Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante Candidato/Bolseiro;
2. A Junta de Freguesia de Lousado, reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos candidatos a Bolsas de Estudo e/ou alunos Bolseiros;
3. As dúvidas de interpretação e/ou omissões do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação do Júri.





REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FREGUESIA DE LOUSADO

Artigo 17º

Formulário de Candidatura à Bolsa de Estudos

1. Consta o impresso próprio, criado para o efeito de Candidatura à Bolsa de Estudos.

Artigo 18º

Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação dos órgãos competentes e com a publicação em Edital e no Site da Junta de Freguesia de Lousado.

Órgão Executivo

Lousado, 16 de setembro de 2022

O Órgão Deliberativo

Luís Rebelo dos Santos
Presidente
Nuno Ricardo Henriques Baganha

Lousado, 29 de SETEMBRO de 2022

